

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN 10/2023-SETUMA para APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE “NEGUINHO DA BEIJA FLOR” NO DIA 29 DE ABRIL DE 2023, COM DURAÇÃO DO SHOW DE 01:30H, DURANTE O LANÇAMENTO DA 11ª EDIÇÃO DO FESTIVAL MEL, CHORINHO E CACHAÇA-UM FESTIVAL PARA TODOS OS SENTIDOS, NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ.

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de VIÇOSA DO CEARÁ, segundo autorização do Ordenador de Despesas da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente o Sr. GILTON BARRETO DE CASTRO, e no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de Inexigibilidade de Licitação para APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE “NEGUINHO DA BEIJA FLOR” NO DIA 29 DE ABRIL DE 2023, COM DURAÇÃO DO SHOW DE 01:30H, DURANTE O LANÇAMENTO DA 11ª EDIÇÃO DO FESTIVAL MEL, CHORINHO E CACHAÇA-UM FESTIVAL PARA TODOS OS SENTIDOS, NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, diretamente com seu empresário a Empresa “RONEIA FORTE CORREA - ME, CNPJ 21.539.815/0001-13, .

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA

Trata-se, o presente processo de Inexigibilidade, da APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE “NEGUINHO DA BEIJA FLOR” NO DIA 29 DE ABRIL DE 2023, COM DURAÇÃO DO SHOW DE 01:30H, DURANTE O LANÇAMENTO DA 11ª EDIÇÃO DO FESTIVAL MEL, CHORINHO E CACHAÇA-UM FESTIVAL PARA TODOS OS SENTIDOS, NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, promovida pela Prefeitura Municipal.

Trata-se, o presente processo de Inexigibilidade, da APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE “NEGUINHO DA BEIJA FLOR” NO DIA 29 DE ABRIL DE 2023, COM DURAÇÃO DO SHOW DE 01:30H, DURANTE O LANÇAMENTO DA 11ª EDIÇÃO DO FESTIVAL MEL, CHORINHO E CACHAÇA-UM FESTIVAL PARA TODOS OS SENTIDOS, NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ - Local Polo Turístico Artesanal e Cultural Igreja do Céu - Viçosa do Cará, promovida pela Prefeitura Municipal.

“Olha a Beija-Flor aí, gente... Chora Cavaco!!!”

Quem ouve esse bordão logo identifica seu autor. Fácil: Neguinho da Beija-Flor!

Em 2009, ele incorporou à documentação oficial o nome artístico que lhe deu fama, passando a assinar Luiz Antônio Feliciano Neguinho da Beija-Flor Marcondes. Carioca de Vila Isabel, cresceu em Nova Iguaçu, cidade da Baixada Fluminense onde descobriu o talento para compor e cantar no início em 1971, quando passou a integrar, como intérprete, a escola de samba Leão de Nova Iguaçu, e, dois anos mais tarde, o Cordão da Bola Preta.

Com 50 anos de carreira, é um dos mais expressivos nomes do samba e da música popular brasileira. Compositor de inúmeros sucessos, Neguinho também é conhecido como “O intérprete dos intérpretes”, por ser o dono da voz que conduz desde 1976 a Beija-Flor de Nilópolis no desfile das escolas de samba, a maior manifestação popular da cultura brasileira.

Neguinho da Beija-Flor ostenta uma carreira além das fronteiras da folia, com shows em todos os estados brasileiros e turnês anuais por países de todos os continentes. Aqui e lá fora, enfeitiça as plateias com seus clássicos: “Magali”, “Malandro é malandro, mané é mané...”, “Obrigado Jesus”, “Bem melhor que você”, “Malandro também chora”, “A deusa da passarela” e “O campeão” (“Domingo eu vou ao Maracanã”), que, cantada por torcidas de todo o Brasil, tornou-se o hino oficial do Estádio do Maracanã, em 3 de novembro de 2021, como determina a lei 5014/21.

Neguinho é hoje a maior estrela do mundo das escolas de samba. Recebeu honrarias, no Brasil e no exterior, como o

Prêmio Sharp de Música (1995), a Medalha Pedro Ernesto (1999), o Título de Cidadão do Amazonas (2018), o Certificate of Recognition de New Orleans (2018), o Agradecimento e Reconhecimento pelos 45 anos de dedicação ao Carnaval do Rio, da Liesa (2020), a Moção 450 anos de Carióquice Masculina (2015), a Ordem do Mérito do Trabalho Getúlio Vargas (2007), a Medalha ao Mérito Comendador Soares (2012), a Ordem do Mérito Cultural (2016), a Medalha Tiradentes (2004), o Padrino Dell'evento 2º Incontro dei Brasiliani Nel Mondo (2017). preparativos para o Carnaval de 1976 (o primeiro título da escola entre as grandes, “Sonhar com Rei dá Leão, foi com samba de sua autoria), participou como protagonista de todos os 14 títulos - em quatro deles os componentes cantaram sambas que tiveram Neguinho como compositor.

O artista também foi consagrado com premiações de grande relevância no Carnaval do Rio. Venceu cinco vezes o Estandarte de Ouro, maior prêmio individual da festa, concedido pelo jornal O Globo, e arrebatou ainda dez Tamborins de Ouro, dado pelo jornal O Dia.

Em 2008, com a descoberta de um câncer de intestino, viveu seu momento de superação junto ao seu público que se comoveu com sua luta. O mundo do samba conheceu o outro lado de Neguinho da Beija-Flor, acompanhando sua luta pela vida. Vencida a batalha, pôs sua fama a serviço da divulgação da campanha pelo diagnóstico precoce do câncer de intestino. Ainda durante sua recuperação, desfilou com a sua Beija-Flor no Carnaval de 2009. Mesmo sob cuidados médicos e em meio ao tratamento quimioterápico, conduziu a escola com a maestria e dedicação de sempre. Em 13 de maio de 2015, foi convidado a deixar registrada sua história para a posteridade no Museu da Imagem e do Som, onde um time de conhecedores da cultura brasileira formou a mesa para o encontro: a então presidente da Fundação Museu da Imagem e do Som, Rosa Maria Araújo, e o pesquisador João Pimentel foram os mediadores da entrevista-depoimento de Neguinho. Os jornalistas Aydano André Motta e Alan Diniz e ainda o produtor de Carnaval da TV Globo, Teteu José, agregaram a equipe e fizeram ao cantor várias perguntas curiosas. Selminha Sorriso, porta-bandeira da azul e branca, também participou do registro das memórias do grande cantor. Neguinho da Beija-Flor também tem sua história eternizada no Museu do Samba. Fundado em 2001 como Centro Cultural Cartola pela família do genial compositor, a instituição preserva acervo de História Oral do Samba, onde são arquivados depoimentos de personalidades ligadas ao universo da arte.

Em 2016, Neguinho da Beija-Flor foi um dos convidados para participar do revezamento da Tocha Olímpica no Rio de Janeiro, antes da realização dos Jogos Olímpicos na cidade

Mantendo sua atividade artística, Neguinho da Beija-Flor segue na missão de difundir a cultura popular brasileira pelo mundo.

Não paira nenhuma dúvida que a “NEGUINHO DA BEIJA FLOR” possui reputação e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal realizar, DURANTE O LANÇAMENTO DA 11ª EDIÇÃO DO FESTIVAL MEL, CHORINHO E CACHAÇA-UM FESTIVAL PARA TODOS OS SENTIDOS, NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ.

Além disso, os sucessos artísticos é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, como qualquer outro de natureza semelhante. Essa singularidade, sem dúvida alguma, é peculiar aos supracitados artistas. Levou-se em conta, por fim, a disponibilidade para realização do show na data supracitada, o que poucos puderam atender. Sendo assim, a escolha dos artistas se deu levando em conta, aceitação e preço dentro das possibilidades Financeiras do Município.

FUNDAMENTO LEGAL

A contratação de artistas, diretamente ou através de seus empresários, dada à singularidade do trabalho; o caráter personalíssimo é objeto de inexigibilidade de licitação previsto no inciso III do art. 25 da Lei 8.666/93, senão vejamos, verbis:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial

I - Omissis.

II - Omissis.

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de seu empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Sobre o assunto, confira-se as considerações feitas no livro “Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública”, publicado pela Editora Dialética em 2002, nas páginas 201 do eminente escritor o douto Professor Joel de Menezes Niebuhr:

“É frequente que a Administração Pública procure contratar serviços artísticos dos mais variados naipes, como pinturas, esculturas, espetáculos musicais etc. A Própria Constituição Federal prescreve aos serviços públicos o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer. A contratação de serviços artísticos revela outra hipótese que enseja a inexigibilidade de licitação pública, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que o critério para comparar os possíveis licitantes é a criatividade, portanto, de fio a pavio, subjetivo”.

A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular. Desta maneira é imperativo ressaltar em virtude de ser muito frequente a confusão, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Alias, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo a singularidade da expressão artística. Diante da clareza do supracitado dispositivo de lei, torna-se desnecessário maiores argumentações para dar fundamentação legal a este expediente.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total da Contratação do referido show importa na quantia de **RS 73.000,00 (setenta e três mil reais)**, a ser pago em até 05 (cinco dias) dias, após a prestação dos serviços devidamente executados. Esta Comissão verificou, conforme parecer jurídico fundamentado e autorização do ordenador de despesas, que os valores ofertados estão compatíveis do ramo e ainda em conformidade com os valores do Artista. Os recursos necessários para o pagamento são provenientes do Tesouro Municipal de Viçosa do Ceará.

Os preços a serem ajustado pela presente contratação foram verificados levando-se em consideração possíveis shows com os contratados. Contudo, trata-se de questão extremamente subjetiva, pois é inexata a avaliação de qualquer produção artística ou intelectual. Contudo, o preço nos pareceu razoável, levando em conta o valor dos cachês pagos a outros artistas, que geralmente são muito superiores nessas datas. Os recursos necessários para o pagamento são provenientes do Tesouro Municipal de Viçosa do Ceará.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação nas Festas do Município terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento da festa. Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura. Neste período, por sua vez, diversos municípios do Brasil, realizam festas provocando aumento significativo na procura por bandas e, conseqüentemente, desequilíbrio na supramencionada lei da demanda e da procura.

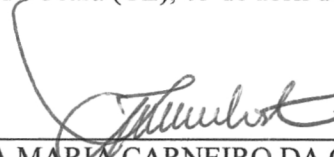
Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Fora juntada, pelo gestor da secretaria interessada, a documentação da empresa, relativa a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme reza os artigos 28 à 31, da Lei Federal n. 8.666/93.

Viçosa do Ceará (CE), 05 de abril de 2023.



FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA
Presidente da Comissão de Licitação